



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 664/2005

Assunto: "CONCEDE ABONO AOS PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 28/12/2005

Sanção: 28/12/2005



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Lei Municipal nº. 664/2005

Em, 23 de dezembro de 2005.

***“Concede abono aos Professores, e
dá outras providências.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os recursos financeiros remanescentes do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, disponíveis durante o exercício financeiro de 2.005 serão distribuídos aos professores que militam no Ensino Fundamental, até que complete os 60 % (sessenta por cento) que devam ser aplicados nesta área.

Art. 2º. A distribuição do recurso referido no artigo anterior será de acordo com a jornada semanal de trabalho docente, vinte e quatro horas, por nível e classe, proporcionalmente ao período laborado no exercício financeiro.

Art. 3º. Os demais professores que atuam no Ensino Fundamental receberão abono dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe sejam idênticas, contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 23 de dezembro de 2.005.

APROVADO

E M. 23 / 12 / 2005

Amirildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

SANCIONADO

E M. 28 / 12 / 2005

Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé